



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 72

ASSUNTO

projeto de Lei nº 29/72

INICIATIVA:

Vereador Gentil Biecas

HISTÓRICO: Declara de Utilidade Pública o "Zole Ca-
ça e Pesca Esporte Clube".

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de
setenta e dois
mil novecentos e oitenta e , autúo o
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 71 a 19 72

Presidente: Jorge Depes

Vice-Presidente: Arlindo Moreira Machado

1º Secretário: Luiz Gonzaga de Oliveira

2º Secretário: Moisés Mattos Robles



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19...72...

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 29/72

INICIATIVA:

VEREADOR GENIVAL BILSON

HISTÓRICO:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "MOLE CAÇA E
PISCINA TEMPORÁRIA OLIMPICA"

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e setenta e dois, autuo o projeto de lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Projeto de Lei nº 29-72/1972

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões, 25/5/1972
(Rubrica do Presidente)

Artigo 1º- Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA a entidade de nome "Yole Caça e Pesca Esporte Clube, localizada à Rua Moreira 334, - nesta Cidade de Cachoeiro de Itapemerim.

Artigo 2º- Ficam revogados as disposições em contrario, a partir da publicação da presente lei.

Cachoeiro de Itapemerim, 25 de maio de 1972

Genivaldo

Justificativa

O Povo de Cachoeiro de Itapemerim, já conhece o que é o Yole Clube, tradicional entidade da Rua Moreira no bairro Cel. Berges, fruto real da abnegação de alguns. Agora, eis que aquela entidade resurge, com novas feições, calcadas no esforço dos antigos, que querem com abnegação um ambiente sadio para o recreio de seus familiares; e assim ressurge o Yole Clube agora com o nome de "YOLE, CAÇA, E PESCA CLUB" de novo - estatuto é a copia que anexamos para examew dos M.D. Vereadores desta casa, apelando que votem a favor de requerido e proposto, uma vez que é GRITANTE a falta de ambiente SADIO MORALMENTE PARA SEUS FOLGUEDOS JUVENIS, em nossa Cidade.

Sala da Sessões, 25 de maio de 1972

Genivaldo

A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ASSISTENCIA SOCIAL
Sala das Sessões, 29/5/1972
Stp. Pereira
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE CONSTITUICAO, JUSTICA E ORÇACAO
Sala das Sessões, 25/5/1972
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



YOLE, CAÇA E PESCA ESPORTE CLUBE

Séde Própria — Rua Moreira, 334

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTATUTOS DO YOLE, CAÇA E PESCA ESPORTE CLUBE

- Do Clube e seus fins -

Artº 1º - O YOLE CAÇA E PESCA ESPORTE CLUBE, fundado em 10 de agosto de 1932, sob a denominação de YOLE CLUB, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, onde tem sua sede e foro, é uma sociedade esportiva-social-cultural, cujo objetivo principal consiste em promover a educação física, em todas as suas modalidades, entre os seus associados, aos quais proporcionará, outrossim, diversões de caráter social e cultural em proporção as suas possibilidades.

§ 1º - Como pessoa jurídica de direito privado em nada se confundirá com as pessoas de seus sócios de qualquer classe, os quais nenhuma responsabilidade subsidiária assumem por obrigações por eles contraídas.

§ 2º - Sua duração é de tempo ilimitado e sua lei básica é constituída por estes Estatutos.

- Dos Sócios e Suas Categorias-

Artº 2º - Os sócios de Yole Caça e Pesca Esporte Clube, aqui, também, denominado Y C P E C, se agrupam nas seguintes categorias:

- a)- Fundadores: aqueles que assinaram a ata de fundação do Clube;
- b)- Contribuintes: aqueles que, aceitos pela diretoria, cumprirem seus deveres para com o Clube;
- c)- Beneméritos: os que tiverem substanciais donativos ao Y C P E C ou a ele prestarem serviços de honra e vulto que se tornarem merecedores deste título, que será concedido pela Diretoria por proposta de um de seus membros, ou mediante requerimento assinado por um mínimo de 20 (vinte) associados;
- d)- Honorários: os que prestarem serviços relevantes ao Clube, ao Esporte em geral ou ao país, servindo para a concessão do referido título, processo idêntico ao do item anterior.
- e)- Dependentes: os filhos menores, filhas e cônjuge do sócio contribuinte.

- Da Admissão de Sócios Contribuintes -

Artº 3º - A Admissão do sócio contribuinte, se fará mediante proposta firmada por qualquer sócio;

§ 1º - A Diretoria em sua primeira reunião ordinária, após a proposta, fará a sua apreciação em votação secreta, carecendo a sua aceitação de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes;

§ 2º - Não poderá ser admitido como sócio aquele que

- cont. fls. 2 -



YOLE, CAÇA E PESCA ESPORTE CLUBE

Séde Própria — Rua Moreira, 334

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-2-

tenha sido eliminado de outra entidade por ato que o desabone;

§ 3º - Aprovada a admissão do sócio, deverá ele, num prazo de 10 (dez) dias, pagar a Tesouraria do Clube a joia estipulada pela Diretoria.

- Da eliminação e punição dos sócios -

Artº 4º- O Sócio que infringir qualquer disposição dos presentes Estatutos, do regimento interno ou outras resoluções da Diretoria poderá ser punido de conformidade com o Regimento Interno por ela elaborado, 30 (trinta) dias após a aprovação destes Estatutos.

§ único- Sempre que nova diretoria for eleita poderá ela modificar o Regimento interno, sendo, no entanto, necessária a sua transcrição em ata e distribuição de cópia a todos os associados.

- Dos direitos e obrigações dos sócios -

Artº 5º- Desde a data de sua admissão, assistem aos sócios/os seguintes direitos:

- a) - Frequentar o Clube, adotar seus distintivos e gozar de todas as prerrogativas reservadas a sua / qualidade;
- b) - Praticar toda a sorte de exercícios e jogos, bem como, participar de todas as diversões que o Clube possuir ou organizar, respeitadas as regulamentações desportivas e determinações de seus dirigentes;
- c) - Tomar parte nas Assembleias Gerais, propor sócios, votar e ser votado para as Diretorias do Clube e ser indicado pela Presidência para quaisquer cargos / de Departamentos;
- d) - Poder acompanhar-se nas festas e diversões do Clube de sua família e demais dependentes;
- e) - Propor à Diretoria a concessão de convites a pessoas amigas para participarem das promoções do Clube.

Artº 6º- Desde a data de sua admissão os sócios ficam sujeitos as seguintes obrigações:

- a) - pagar a joia e as contribuições mensais estipuladas, anualmente, pela Diretoria;
- b) - cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, bem como o Regimento interno e demais resoluções da Diretoria;
- c) - Colaborar com a Diretoria espontaneamente ou sempre que solicitado, dentro de suas possibilidades;
- d) - esforçar-se para elevar cada vez mais alto o nome de Y C P E C.

- Da Administração do Clube -

Artº 7º- A Administração do Clube será confiada a uma Diretoria composta dos seguintes membros:

Presidente
Vice-Presidente

- cont. fls. 3 -



YOLE, CAÇA E PESCA ESPORTE CLUBE

Séde Própria -- Rua Moreira, 334

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-3-

1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro

- § 1º - A critério do Presidente poderão ser criados quantos Departamentos forem necessários para o bom andamento dos trabalhos, ficando, ainda, a seu critério as nomeações dos seus titulares;
- § 2º - Entende-se como Departamentos, entre outros, o de Pesca, Caça, Remo, Social, Cultural, Patrimônio, Esportes em Geral, Relações Públicas, Imprensa, etc.
- Das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo -
- Artº 8º - Constituirão Órgãos Deliberativos do YOPEC as Assembleias Gerais e o Conselho Deliberativo;
- Artº 9º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias;
- § 1º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada bianualmente, nos seus lugares, no dia 10 (dez) de agosto, data da fundação do Clube, em 1ª convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em 2ª. (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados, sendo ainda possível, em caso de motivo superior o seu adiamento de 7 (sete) dias.
- § 2º - A convocação para a Assembleia Geral Ordinária ou o seu adiamento, neste caso, com as devidas explicações, será publicada em órgão da imprensa citadina, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- § 3º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente, pela metade mais 1 (um) dos membros da Diretoria ou / por 2/3 (dois terços) dos associados;
- § 4º - Participarão das Assembleias Gerais, que serão presididas pelo Presidente do YOPEC, os socios contribuintes quites, fundadores, benemeritos e honorários, todos com direito a voz e somente os contribuintes com direito a voto;
- § 5º - As determinações da Assembleia serão tomadas em Ata que será redigida por um dos Secretários ou por qualquer outro diretor ou associado do Clube, escolhido pelo Presidente, na ausência dos titulares.
- § 6º - Nas Assembleias Gerais o comparecimento do sócio / será pessoal, não sendo permitidas procurações;
- Artº 10º - O Conselho Deliberativo, composto de 20 (vinte) membros, sendo 15 (quinze) titulares e 5 (cinco) suplentes, será eleito bianualmente quando da Assembleia Geral Ordinária;
- § 1º - A votação será secreta, mediante a apresentação de Chapas, nas quais constarão os nomes dos titulares e dos suplentes;
- § 2º - Em caso de empate será vencedora a chapa que ti-



YOLE, CAÇA E PESCA ESPORTE CLUBE

Sede Própria - Rua Moreira, 334

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-4-

ver entre os candidatos o sócio mais antigo;

§ 3º - Apurados os votos e proclamados os eleitos, serão imediatamente empossados e escolherão o seu Presidente;

§ 4º - Na 1ª (primeira) reunião do Conselho Deliberativo após a sua eleição, reunião esta que obrigatoriamente será realizada num prazo máximo de 7 (sete) dias, podendo inclusive se efetivar após o término da Assembleia Geral, no mesmo dia, os seus componentes, por voto de maioria, escolherão o Presidente da Diretoria, que por sua vez indicará os demais componentes, quais sejam o Vice-Presidente, os 1º e 2º Secretários e os 1º e 2º Tesoureiros, considerando-os imediatamente empossados.

Art. 11º - O Conselho Deliberativo deverá reunir-se ordinariamente no sábado de 1ª semana de julho de cada ano, a fim de conhecer o relatório da Diretoria, após sendo pelo Presidente e tirar as contas referentes ao último ano.

§ único - Nessas reuniões, finda a matéria da convocação, poderá ser tratado de qualquer assunto referente ao Clube, por proposta de um dos membros do Conselho, desde que seja considerado, pela maioria, objeto de Deliberação.

Art. 12º - O Conselho reunir-se-á extraordinariamente, mediante solicitação da Diretoria, para resolver assunto não regulado ou em virtude de recurso interposto de ato de eleição, desde que venha abonado o requerimento por 10 (dez) sócios, sendo então tratado exclusivamente a matéria de convocação.

§ único - Não, entretanto, motivos que deve determinar o programa de trabalho do Conselho:

a) Deliberar sobre qualquer medida proposta pela Diretoria;

b) Constituir qualquer dos membros da Diretoria, mesmo o Presidente do Clube, quando entender ser isso indispensável ao bem da sociedade, necessitando, para isso, reunir a votação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, elegendo logo os seus substitutos.

- Das Atribuições dos Diretores -

Art. 13º - Ao Presidente compete:

a) Presidir as sessões da Diretoria, sem votar, salvo no caso de empate, em que terá voto de qualidade obrigatória;

b) Despachar o expediente;

c) Providenciar como lhe parecer conveniente, em caso imprevisto ou de caráter urgente, dando conhecimento do seu ato a Diretoria, na sessão imediata;

d) Suspender os direitos de sócios daquele que for passível de penalidade imediata ou urgente, levando o fato originário ao conhecimento da Diretoria, que em sessão aplicará a pena efetiva;

e) Convocar reuniões do Conselho Deliberativo e Assembleias Gerais e presidí-las;

- cont. fls. 5 -



YOLE, CAÇA E PESCA ESPORTE CLUBE

Séde Própria - Rua Moreira, 334

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5 -

- f) Convocar reuniões da Diretoria;
- g) Representar o Clube em juízo e fora dele, podendo constituir mandatário;
- h) Ordenar as despesas aprovadas pela Diretoria;
- i) Assinar as atas e rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- l) Assinar diplomas, cartões de ingresso, e outros títulos de igual natureza, conjuntamente com o 1º secretário;
- k) Assinar cheques e ordens de pagamento, notas promissórias, duplicatas e quaisquer títulos de responsabilidade, conjuntamente com o tesoureiro;
- l) Nomear e dispensar empregados do Clube;
- m) Apresentar o relatório constante do Art. 11º ao Conselho;
- n) Escolher anualmente os diretores esportivos do Departamento Técnico.

Art. 120-Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou faltas, cabendo-lhe em tais casos todas as atribuições conferidas ao Presidente;
- b) Determinar as diversões do Clube, e dirigir a parte propriamente social, relativa a reuniões e festas de qualquer natureza, de acordo com o Presidente.

Art. 130-Ao 1º Secretário compete:

- a) Levantar e fazer levantar as atas das Assembleias Gerais e Conselho Deliberativo, nas suas reuniões;
- b) Superintender e distribuir os serviços da Secretaria, quando não prevista a distribuição neste Estatuto;
- c) Assinar com o Presidente diplomas, convites, cartelas de identidade e outros documentos de igual natureza;
- d) Divulgar as resoluções da Diretoria, do Conselho e das Assembleias;
- e) Redigir ou fazer redigir e assinar avisos, regulamentos, convocações, recursos e mais documentos indicados pela Diretoria;
- f) Organizar ou fazer organizar e assinar toda correspondência externa do Clube.

Art. 160-Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir o 1º Secretário, quando impedido, em suas atribuições;
- b) Organizar ou fazer organizar o arquivo e seus serviços de sinopses;
- c) Assumir as funções de diretor da sede social, conforme atribuições que lhe forem cometidas pelo Presidente;
- d) Auxiliar o Vice-Presidente em suas funções sociais;
- e) Organizar e assinar a correspondência interna do Clube;
- f) Organizar o serviço de matrícula dos sócios.

Art. 170-Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Superintender os serviços de Tesouraria;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores e demais títulos de qualquer natureza pertencentes ao Clube;

-cont. fls. 6 -



YOLE, CACA E PESCA ESPORTE CLUBE

Sede Própria - Rua Moreira, 304

CACHOLIRO DE ITAEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6 -

- c) Apresentar a receita geral do Clube;
- d) Apresentar o balanço anual e a demonstração de contas de receita e despesas;
- e) Apresentar a diretoria um balanço mensal de caixa;
- f) Assinar com o presidente os títulos mencionados no Art. 15º, letra E;
- g) Autorizar, de acordo com o Presidente, dentro dos orçamentos, vedas as despesas do Clube.

Art. 18º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro, quando impedido, em suas atribuições;
- b) Apresentar à Diretoria os boletins demonstrativos das receitas dos jogos e festividades;
- c) Dirigir o serviço de carteiras de identidade;
- d) Dirigir o serviço geral de joias, mensalidades, renúncias e indenizações por estragos causados ao material do Clube;
- e) Organizar e apresentar à Diretoria a lista dos sócios em atraso e daqueles em condições do Art. 3º, § 3º, bem como dos sócios propostos, demitidos e eliminados.

- Do Fundo Social - Da Receita e da Despesa -

Art. 19º - O fundo social será constituído pelos bens móveis e imóveis que o Clube possuir.

Art. 20º - Compreenderá sua receita:

- a) As joias e contribuições sociais;
- b) As doativos de qualquer espécie;
- c) Os rateios ou subscrições que, porventura, se tornarem necessários para fazer face a despesas extraordinárias e imprevistas;
- d) O produto das vendas de competições atléticas, divertimentos ou festas do Clube;
- e) O produto dos aluguéis das dependências do Clube;
- f) O produto da venda de material esportivo ou de outras naturezas.

Art. 21º - Compreenderá sua despesa:

- a) O pagamento de salários dos empregados e dispêndios correlativos entre eles;
- b) Taxas de luz e água;
- c) A conservação dos bens do Clube;
- d) A aquisição de aparelhos e material esportivo;
- e) A compra de material para o expediente das várias sessões do Clube;
- f) O custeio das festas, jogos e mais diversões organizadas pela Diretoria;
- g) As despesas com a representação do Clube nas competições das entidades, a que estiver filiado, e contribuições devidas as mesmas entidades;
- h) Os gastos com serviços internos.

- Disposições Gerais -

Art. 22º - A Diretoria fica autorizada a manter para comodidade dos sócios, os serviços internos que julgar indispensáveis, por conta própria, ou arrendados, sob sua fiscalização imediata.



VOLE, CAÇA E PESCA ESPORTE CLUBE

Séde Própria — Rua Moreira, 334

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE AGOSTO DE 1971

Aos dois dias do mês de agosto de mil e novecentos e setenta e um, tendo por local a sede social do VOLE CAÇA E PESCA ESPORTE CLUBE, de conformidade com a convocação publicada no jornal "Vanguarda" - , edição de 30 de julho da corrente, o presidente Dr. Ewerly Grandi Ribeiro, exatamente às 19 horas deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária, solicitando da Secretaria fizesse a verificação do quorum para início dos trabalhos. Não havendo quorum, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos e, exatamente às 19,30 horas considerou-os reabertos em 2ª convocação, já não mais sendo necessária a existência de quorum. A seguir, após explicar que encargou o Diretor Dr. Declindo Alvaro Tavares Costa de redigir as alterações tomadas na Assembleia Geral do dia 19/1/71, atualizando o Estatuto de acordo com os Estatutos, o Presidente solicitou a leitura e aprovação do projeto dos Estatutos. Após a leitura e apresentação explicando as alterações e com ninguém desejasse as proporções, as votou, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, ficando, então, com a seguinte redação:

(TRANSCRITO EM ANEXOS)

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, antes convocando para o próximo dia 10 a Assembleia Geral Ordinária, para eleição do Conselho Deliberativo e eu, Thales Affonso Tedoldi lavrei a presente ata, que vai por mim e pelos demais associados participantes, assinada, depois de lida e aprovada.

Cachoeiro de Itapemirim, 2 de agosto de 1971.

Thales Affonso Tedoldi
Ewerly Grandi Ribeiro
Almyr Emilio da Costa
Walter Luiz Alves
David Passamai
Odilon Sathler
Jeronymo Emilio da Costa
João Brahim Dops
Jose Fabiano Cassa
Declindo Alvaro Tavares Costa
Vicente Godinho Rezende
Alvaro de Oliveira
Antenor Menegazzi
Alfredo Simões de Oliveira
Almachio Dessauna
Aildo Fonseca
Antonio Tamassio

PROJETO DE LEI Nº 99/72.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

A matéria é constitucional e legal. Somos portanto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 25 de ~~ABRIL~~^{MAIO} de 1972.

Berubia Pereira

Genivaldo

Antônio de Jesus

*homenagem aos vereadores
Genivaldo e Antônio de Jesus
ad-hoc para a Comissão
e Redação do Projeto de Lei
de Justiça*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 29/72.-

P A R E C E R

Somos pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1972.



Astor Silva dos Santos

Projeto de Lei nº... 29-72
1972

Artigo 1º- Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA a entidade de nome "Yole Caça e Pesca Esporte Clube, localizada à Rua Moreira 334, - nesta Cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

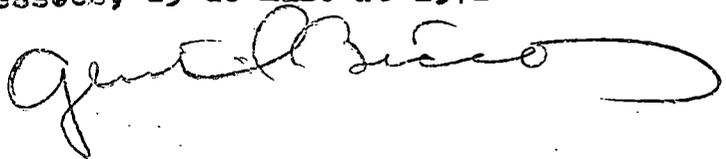
Artigo 2º= Ficam revogadas as disposições em contrario, a partir da publicação da presente lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 1972

Justificativa

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, já conhece o que é o Yole Clube, tradicional entidade da Rua Moreira no bairro Cel. Berges, fruto real da abnegação de alguns. Agora, eis que aquela entidade resurge, com novas feições, calcadas no esforço dos antigos, que querem com abnegação um ambiente sadio para o recreio de seus familiares; e assim re surge o Yole Clube agora com a nome de "YOLE, CAÇA, E PESCA CLUBE" do novo - estatuto é a copia que anexamos para examem dos M.D. Vereadores desta casa, apelando que votem a favor do requerido e proposto, uma vez que é GRITANTE a falta de ambiente SADIO MORALMENTE PARA SEUS FOLGHEDOS JUVENIS, em nossa Cidade.

Sala da Sessões, 25 de maio de 1972



29-72
Projeto de Lei nº...../1972

Artigo 1º- Fica declarada de UTILIDADE PUBLICA a entidade de nome "Yole Caça e Pesca Esperte Clube, localizada à Rua Moreira 334, - nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

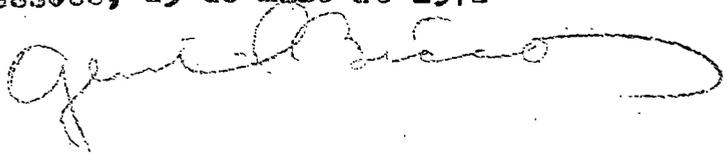
Artigo 2º- Ficam revogadas as disposições em contrario, a partir da publicação da presente lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 1972

Justificativa

O Povo de Cachoeiro de Itapemirim, já conhece e que é o Yole Clube, tradicional entidade da Rua Moreira no bairro Cel. Bergen, fruto real da abnegação de alguns. Agora, eis que aquela entidade recurge, com novas feições, calcadas no esforço dos antigos, que querem com abnegação um ambiente sadio para o recreio de seus familiares; e assim re surge o Yole Clube agora com a nome de "YOLE, CAÇA, E PESCA CLUBE" de novo - estatuto é a copia que anexamos para examem dos M.D. Vereadores desta casa, apelando que votem a favor do requerido e propesto, uma vez que é GRITANTE a falta de ambientes SADIO MORALMENTE PARA SEUS FOLGUEDOS JUVENIS, em nossa Cidade.

Sala de Sessões, 25 de maio de 1972



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 08/6/1972

[Signature]
Rubrica do Presidente

A REDAÇÃO

Sala das sessões 08/6/1972

[Signature]
(REDAÇÃO DO PRESIDENTE)

Sala das sessões 08/6/1972

[Signature]
(REDAÇÃO DO PRESIDENTE)

REMESSA

Aos 25 de maio de 1972 faço remessa
destes autos a

Começo de Justiça

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 2 dias de Junho de 1972

Tras para estes autos do Juízo supra

que o Juiz escreva o que faz este termo

Em _____
Secretário da Câmara, o escrevi

REMESSA

Aos 2 de Junho de 1972 faço remessa
destes autos a

Começo de Educação

SECRETARIO DA CAMARA

JUNTADA

Aos 2 dias de Junho de 1972
Tras para estes autos do Juízo supra

que o Juiz escreva o que faz este termo

Em _____
Secretário da Câmara, o escrevi

Inclua-se na Ordem do Dia da

Sessão de Hoje

Sala das Sessões,

216.1972

(Assinatura do Presidente)

154/72

3(Projetos de Lei N^{os} 29, 30 3 47/72):-

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de junho de 1972.-

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência para os fins da sanção legal, os Projetos de Lei n^{os} 29/72 - de-
rendo de Utilidade Pública o "Vole Caça e Pesca Esporte Clube, a-
provado por unanimidade do plenário; 30/72 - denominando Teo Je-
nes Batista, aprovado por unanimidade, com emenda e, 47/72 - depo-
minando Praça Gabriel Corte Imperial a praça projetada no Bairro
Baimitas, aprovado por quatro(4) votos favoráveis e 1(um) contra,
em Sessão Ordinária realizada dia 8 último.

Aproveito o ensejo para apresentar-lhe as mais

Atenciosas Saudações.-

Jorge Depes

- Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Sr.
Dr. Hélio Carlos Manhães
DD. Prefeito Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim
NUNTA

DATA	NUMERO
25.05.72	029/72
DESTINO:	CÓDIGO:
Archive - LPL - 35310M	